



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **JOAQUIM PASSARINHO (PL-PA)**

Apresentação: 18/06/2025 16:09:30.880 - Mesa

REQ n.2365/2025

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO **(Do. Sr. Joaquim Passarinho)**

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5552/2023, de 2023 que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 6102/2019, de 2019.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº 5552, de 2023 que tramita conjuntamente com o do Projeto de Lei nº 6102, de 2019.

O presente requerimento tem por objetivo assegurar que o Projeto de Lei nº 5552, de 2023, tramite de forma autônoma, conforme os parâmetros regimentais, tendo em vista que, embora trate de tema aparentemente similar a outras proposições, sua natureza é distinta, conforme se demonstra a seguir:

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento do Projeto de Lei nº 5.552/2023 ao Projeto de Lei nº 6.102/2019 não atende aos critérios estabelecidos nos arts. 139, inciso I, e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que exigem identidade ou conexão temática entre as proposições.

Embora ambos os projetos tratem do trabalho aos domingos e feriados, suas abordagens legislativas são substancialmente distintas. O PL nº 6.102/2019 propõe

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 334
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5334 | Fax: (61) 3215-2334
E-mail: dep.joquimpassarinho@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251096108100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joaquim Passarinho



* C D 2 5 1 0 9 6 1 0 8 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **JOAQUIM PASSARINHO (PL-PA)**

uma reforma ampla e estrutural da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), revogando dispositivos centrais da legislação trabalhista e estabelecendo novas diretrizes gerais para o repouso semanal remunerado e o trabalho em dias não úteis, com impacto transversal sobre todos os setores econômicos.

Por outro lado, o PL nº 5.552/2023 tem caráter pontual e regulatório, voltado à atualização de leis específicas — como a Lei nº 605/1949, a Lei nº 10.101/2000 e a Lei nº 13.874/2019 — com o objetivo de assegurar, de forma permanente, o funcionamento de atividades essenciais e do comércio em geral aos domingos e feriados, dentro de um marco legal de segurança jurídica e liberdade econômica.

A diferença de escopo, profundidade normativa e objetivos legislativos evidencia a ausência de unidade temática entre as proposições. O PL nº 5.552/2023 não se propõe a reformar a CLT, tampouco a revogar dispositivos estruturantes da legislação trabalhista, mas sim a promover ajustes específicos que dispensam a exigência de autorização infralegal para o funcionamento de determinados setores em datas especiais.

Diante disso, requer-se o **desapensamento do PL nº 5.552/2023**, a fim de garantir sua tramitação autônoma e coerente com sua natureza legislativa, bem como preservar a clareza e a efetividade do debate parlamentar sobre cada matéria.

Sala das Sessões, de de 2025.

Deputado Joaquim Passarinho
(PL/PA)

